



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**1º ADITIVO AO CONTRATO PREF FMS. Nº 20/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO LUIZ BOGOLIN GROSBELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. 2878754 SSP/SC e CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado;

**CONTRATADA: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda Rio Negro, nº1030, Condomínio Stadium, escritório 206, inscrito no CNPJ n. 22.449.739/0001-18, neste ato representada **FERNANDA FABIOLA J. PAREDEZ KUHNE PEREIRA** Portador(a) do RG n. [REDACTED], cuja função/cargo - Sócia Administradora simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei federal 8.666/1993 e demais leis aplicáveis, normas técnicas pertinentes ao respectivo ramo de atividade, bem como Processo Licitatório PREF. n. 72/2023, Pregão Presencial PREF. n. 46/2023, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, instituído pela Lei Complementar nº 84 de 24 de maio de 2023, em seu art. 62, e Decreto 1.450/2023, aos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Executivo do Município de São Domingos/SC, por meio de cartão magnético com chip, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados, conforme normas deste termo de referência e edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração:**

De comum acordo entre as partes, se decide aditar prazo de mais 12(doze) meses, ficando este documento com a vigência até 17/10/2025 e mantendo a taxa de administração de desconto de -22,01%(menos vinte dois, virgula um por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação:**

Fica aqui neste termo ratificada as demais condições estabelecidas no contrato original.

São Domingos, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

FERNANDA FABIOLA J. PAREDEZ KUHNE PEREIRA  
TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES

**CONTRATADA**